



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

Termo de Apostilamento Nº 02 ao Contrato CEDAE nº: 025/23 (DTP), firmado em 23/02/2023, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o CONSÓRCIO ETA XERÉM (Constituído pelas empresas ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL e OECI S.A) na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº: 025/23 (DTP), tem por objeto o “**NOVO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA PARA OS 3º E 4º DISTRITOS DE DUQUE DE CAXIAS – ETA XERÉM**”, contratado mediante Processo Licitatório – LI 001/2022, no Processo Administrativo nº SEI-120800/008404/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e CLÁUSULA OITAVA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 2ª anualidade contratual**, tendo como base os Índices Globais EMOP 01.050, 05.100 e 05.103, apurado no período compreendido entre set/21 à set/23, no valor total estimado de R\$ 13.290.188,02 (treze milhões, duzentos e noventa mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado no index 67773929 do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), art. 194, §§4 e 5º**, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 1201673468
Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 161190002

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta CX_COM_0067/2023 datada de 30/11/23 e revisada pela Carta CX_COM_0007/2024 datada de 19/01/24, index 67255136 , no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Engº Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos – DTP
Reg. 0-015173-5 – CEDAE

Rio de Janeiro, 12 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 12/03/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70123031** e o código CRC **F1B19268**.